



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RUA 24 DE AGOSTO, 535, CENTRO

CEP: 93280-000 - ESTEIO - RS

TELEFONE (51) 3458-5000 - FAX (51) 3458-3366



EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 149/2016

Acrescente-se o Parágrafo Único ao Art. 3º, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O credenciamento dos ambulantes deverá assegurar, no mínimo, 70% (setenta por cento) das vagas a residentes do Município de Esteio, cuja comprovação deverá se dar através de relação comprobatória a ser enviada ao Executivo Municipal previamente ao evento."

Sala de Sessões Luiz Alécio Frainer, 09 de agosto de 2016.

A cluster of handwritten signatures in black ink, likely from local officials or representatives, placed over the date and location statement.

JUSTIFICATIVA

É necessário assegurar a participação dos cidadãos de Esteio na feira, promovendo a geração de renda ao município, visto que a cidade arca também com o ônus do evento.